



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020 EM QUE SÃO PARTES MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

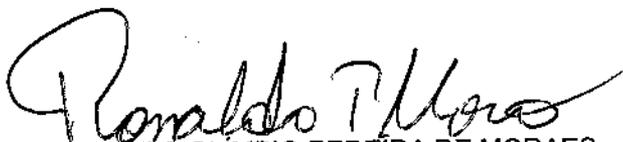
Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, representado por Seu Prefeito Municipal RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES, brasileiro, casado, portador do CPF 647.668.610-00, RG 9052482644, residente e domiciliado na Avenida Maia Filho, n. 587, Bairro Navegantes, em Salto do Jacuí/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Padre Juliano Noal, nº 55, sala 02, Centro, na Cidade de Campos Borges, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.542.366/0001-71, representado neste ato por seu representante legal, MAIQUEL RIBEIRO, inscrito no RG 4089237921 e no CPF nº 008 992 680 30, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação de LICITATÓRIO para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO PARA TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme Processo nº 825/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, resolvem celebrar o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas:

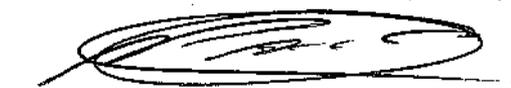
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de 22 de fevereiro de 2021 até 21 de fevereiro de 2022.

Cláusula Segunda: Fica alterada a cláusula segunda referente ao preço que seguirá da seguinte forma: o preço total da referida prestação de serviços será de R\$ 33.342,00 (trinta e três mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo R\$ 2.778,50 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, a partir de 21 de fevereiro de 2021.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas até o final da contratação.

Salto do Jacuí, 22 de fevereiro de 2021.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante


CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Empresa Contratada